



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 12 /78

Dá nova redação ao art. 2º e §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º da Resolução nº CD 45/76, de 30 de agosto de 1976, que criou a Coordenação de Assistência Técnica - CATEC.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ( DECRETO Nº 69.370 DE 18/OUTUBRO/71 )

Considerando as inúmeras e diversificadas atribuições a cargo da Coordenação de Assistência Técnica - CATEC, por força da Resolução nº CD 45/76, de 30 de agosto de 1976, bem como do seu Regimento, aprovado pela Portaria nº GR 1.085/76, de 16 de dezembro de 1976;

Considerando que o substancial crescimento da Universidade Federal de Mato Grosso, onde novos cursos são criados e outros estão sendo reconhecidos, cuja atividade neste setor é cada vez mais intensa, estando mesmo a exigir a criação de um órgão específico de serviços de apoio e de controle da execução curricular dentro da CATEC para assumir diretamente a responsabilidade da organização e montagem dos processos respectivos, além de acompanhar e oferecer o suporte necessário ao desenvolvimento adequado da estrutura curricular dos diversos cursos em funcionamento;

Considerando que a produtividade de ensino é uma seqüência lógica da perfeita aplicação da estrutura curricular dos cursos de graduação, não podendo, assim, ser desvinculada do órgão encarregado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2.

coordenação e montagem dos currículos e programas, visto que desenvolvem atividades correlatas e interdependentes;

Considerando ser importante implementar as atividades de extensão e pesquisa na Universidade, oferecendo-lhes para tanto uma estrutura organizacional satisfatória de modo que possam realmente corresponder com os anseios da comunidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº CD 45/76, de 30 de agosto de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Coordenação de Assistência Técnica - CATEC dispõe da seguinte estrutura:

1. Coordenação Geral
  - 1.1. Secretaria
  - 1.2. Coordenação de Assistência ao Ensino
    - 1.2.1. Seção de Currículos e Programas
    - 1.2.2. Serviço de Avaliação e Assistência à Produtividade de Ensino
    - 1.2.3. Seção de Registro Docente
    - 1.2.4. Seção de Documentação Técnica
  - 1.3. Coordenação de Assistência à Pesquisa e à Extensão
    - 1.3.1. Serviço de Extensão
    - 1.3.2. Serviço de Pesquisa".

Art. 2º - Aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º da Resolução nº CD 45/76, de 30 de agosto de 1976, é dada a seguinte redação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

3.

ção:

"§ 1º - As funções de Coordenador de Assistência ao Ensino, e a de Coordenador de Assistência à Pesquisa e à Extensão serão exercidas por técnicos, em nível de pós-graduação, com experiência comprovada em "Curriculum Vitae", percebendo gratificação de função correspondente ao Código FG 606 da Tabela Salarial em vigor".

"§ 2º - Os Serviços de Pesquisa, de Extensão, e de Avaliação e Assistência à Produtividade de Ensino constituir-se-ão em atividade magisterial, tendo cada qual uma chefia, cometida a função a um Professor da Carreira do Magistério Superior, com formação especializada comprovada em "Curriculum Vitae", exercida em regime especial de trabalho de 40 ( quarenta ) horas semanais, de preferência em dedicação exclusiva, afastado de encargos didáticos, e percebendo gratificação correspondente ao Código FG 603 da tabela salarial em vigor".

"§ 3º - As funções de chefias de Seções e de Secretaria serão exercidas por servidores, com formação de nível superior e especialização demonstrada através de "Curriculum Vitae", fazendo jus à gratificação correspondente ao Código FG - 603".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data,

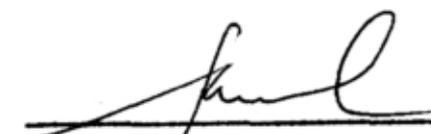


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

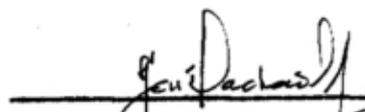
4.

revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,  
24 de fevereiro de 1978.

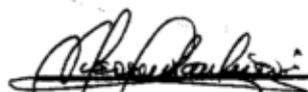
  
GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

  
BENTO MACHADO LOBO - Membro

  
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - Membro

  
NILSON CONSTANTINO - Membro